

LEI MUNICIPAL Nº. 862, EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

AMPLIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL nº. 732 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Bacia Leiteira, permitindo além do que trata a Lei nº. 732, o fornecimento de insumos agrícolas e produtos para a execução de pastagens perenes, objetivando promover o incremento da atividade leiteira no município, visando a melhoria quantitativa e qualitativa da produção de leite.

Art. 2º - Este dispositivo se aplicará quando da captação de recursos externos, por exemplo, dos Governos Estadual e Federal, podendo a municipalidade participar com contrapartida.

Art. 3º - Os critérios, bem como a seleção dos beneficiários será definida pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAGRO e a Secretaria da Agricultura fará a aquisição e entregue dos insumos e produtos diretamente aos produtores selecionados.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei nº. 732, serão aplicados no que couber, inclusive na habilitação, responsabilidade e permanência na atividade, pelo beneficiário.

Art. 5º - Os incentivos serão concedidos mediante lei autorizativa.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHARRUA, 05 DE AGOSTO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 05.08.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.